

327/2019-GAB/PAD, de 28/11/2019, publicada no DOE 34.046 de 29/11/2019; pelas servidoras TÂNIA DE NAZARÉ PAMPLONA SEABRA, Mat. nº 5618460-3 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57209718-1, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem - PAD 367/2018;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 228/2021-GAB/PAD.
BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 196/2021-GAB/PAD de 12/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR as servidoras GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 590235-1, designada pela PORTARIA Nº 05/2020-GAB/PAD, de 10/01/2020, publicada no DOE 34.088 de 13/01/2020, e REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, designada pela PORTARIA Nº 05/2020-GAB/PAD, de 10/01/2020, publicada no DOE 34.088 de 13/01/2020; pelas servidoras TÂNIA DE NAZARÉ PAMPLONA SEABRA, Mat. nº 5618460-3 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57209718-1, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem - PAD 482/2017;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 229/2021-GAB/PAD.
BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 197/2021-GAB/PAD de 12/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR as servidoras GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 590235-1 e REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, designadas pela Portaria de Instalação nº 267/2019-GAB/PAD, de 20/11/2019, publicada no DOE 34.040 de 21/11/2019, pelas servidoras TÂNIA DE NAZARÉ PAMPLONA SEABRA, Mat. nº 5618460-3 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57209718-1, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 230/2021-GAB/PAD.
BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 198/2021-GAB/PAD de 12/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR as servidoras GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 590235-1, designada pela PORTARIA Nº 324/2019-GAB/PAD, de 21/11/2019, publicada no DOE 34.042 de 25/11/2019, e REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, designada pela PORTARIA Nº 324/2019-GAB/PAD, de 21/11/2019, publicada no DOE 34.042 de 25/11/2019; pelas servidoras TÂNIA DE NAZARÉ PAMPLONA SEABRA, Mat. nº 5618460-3 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57209718-1, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem - PAD 115/2019;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 231/2021-GAB/PAD.
BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 199/2021-GAB/PAD de 12/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR as servidoras GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 590235-1, designada pela PORTARIA Nº 18/2020-GAB/PAD, de 24/01/2020, publicada no DOE 34.098 de 24/01/2020, e REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, designada pela PORTARIA Nº 18/2020-GAB/PAD, de 24/01/2020, publicada no DOE 34.098 de 24/01/2020; pelas servidoras TÂNIA DE NAZARÉ PAMPLONA SEABRA, Mat. nº 5618460-3 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57209718-1, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem - PAD 123/2019;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 232/2021-GAB/PAD.
BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 200/2021-GAB/PAD de 12/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR as servidoras GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 590235-1, designada pela PORTARIA Nº 362/2019-GAB/PAD, de 30/12/2019, publicada no DOE 34.098 de 02/01/2020, e REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, designada pela PORTARIA Nº 362/2019-GAB/PAD, de 30/12/2019, publicada no DOE 34.098 de 02/01/2020; pelas servidoras TÂNIA DE NAZARÉ PAMPLONA SEABRA, Mat. nº 5618460-3 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57209718-1, na qualidade de Presidente e membro, nesta ordem - PAD 308/2017;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 233/2021-GAB/PAD.
BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando 232/2021-NDE/SEDUC, de 23/02/2021, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 437/2017-GAB/PAD de 04/10/2017, publicada no DOE nº 33.477 de 11/10/2017, prorrogado pela PORTARIA Nº 450/2017-GAB/PAD de 13/12/2017, publicada no DOE nº 33.517 de 14/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 234/2021-GAB/SIND.
BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 05/2021-GAB/SIND, de 29/01/2021, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 26/2019-GAB/SIND de 12/06/2019, publicada no DOE, edição nº 33.897 de 17/06/2019, prorrogada pela PORTARIA Nº 33/2019-GAB/SIND de 26/08/2019, publicada no DOE, edição nº 33.962 de 27/08/2019;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 235/2021-GAB/SIND.
BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 05/2021-GAB/SIND, de 29/01/2021, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 40/2020-GAB/SIND de 09/09/2020, publicada no DOE, edição nº 34.340 de 10/09/2020, prorrogada pela PORTARIA Nº 24/2020-GAB/SIND de 06/10/2020, publicada no DOE, edição nº 34.364 de 07/10/2020;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.